



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos destinados à implantação e ampliação de academias ao ar livre em áreas estratégicas da Sede e dos Distritos do Município de Senhor do Bonfim – BA.

1.2. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID.	MERA ILUSTRAÇÃO
1	ALONGADORA TRÊS ALTURAS, EM AÇO CARBONO - Fortalecimento dos membros superiores e melhora a coordenação motora. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço de diâmetro 1", 1 ¼", 2 ½" e tubo retangular de 40x20mm, espessura do aço de 2mm, manípulos tipo esfera em plástico ABS injetado com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), Roldanas em aço de carbono galvanizado com rolamentos de esferas blindados 2RS, Cabos de aço zincados com proteção plástica para evitar oxidação, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK autotravante e parafusos (antioxidantes). Dimensões: Altura: 2,42 m; comprimento: 1,60 m.	30	Und	
2	BARRA ALTA GIRATÓRIA DUPLA, EM AÇO DE CARBONO - Alongamento do tronco e membros superiores. Descrição Técnica Fabricado com tubos diâmetro de 1", 4" e tubo quadrado de 50x50mm, espessura do aço de carbono de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT – NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção, adesivo alta performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Dimensões: Altura: 2,42 m; largura: 1,74 m; comprimento: 0,40 m	30	Und	



3	BICICLETA DE CADEIRA DUPLA - Melhora a resistência aeróbica e a coordenação dos membros inferiores. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço 1", 1 ¼", 2 ½" e tubo retangular de 40x20mm, espessura do aço de 2mm, pedal em alumínio com esferas para rolamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção, rolamentos de esferas blindados 2RS, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados. Dimensões: Altura: 0,84 m; largura: 1,65 m; comprimento: 1,10 cm.	30	Und	
4	CAMINHADA DUPLA, EM AÇO DE CARBONO - Melhora a agilidade e flexibilidade da região lombar. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço de diâmetro 1", 2", 3 ½", 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço de Carbono na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK autotravante e parafusos zincados (antioxidantes). Dimensões: Altura: 1,22 m; largura: 0,60 m; comprimento: 1,17 m	15	Und	
5	ESPALDAR, EM AÇO DE CARBONO - Alongamento dos membros inferiores e superiores. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço diâmetro de 1" e 3 ½", espessura do aço de 2mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos Trabalhados. Dimensões: Altura: 2,31 mt; largura: 1,10 m; comprimento: 1,10 cm	15	Und	



6	PLACA ORIENTATIVA VERTICAL (Estrutura de apoio fabricado com tubos de aço de diâmetro 2", 1 ¼", espessura do aço de 2 mm a 3 mm, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção. Bordas arredondadas, parafusos e porcas (zincados) antioxidantes.). Dimensões: Altura: 2,90 m; largura: 0,30 m; comprimento: 1,10 m	15	Und	
7	PUXADOR PEITORAL DUPLO, EM AÇO DE CARBONO - Fortalece os membros superiores: ombros, braços e peitoral. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço de diâmetro 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK autotravante e parafusos zincados (antioxidantes). Dimensões: Altura: 1,37 m; largura: 0,60 m; comprimento: 1,87 m.	15	Und	
8	REMADA, EM AÇO DE CARBONO - Trabalha a musculatura das costas e posterior de ombro. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço de diâmetro 1", 1 ¼", 2" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos e apoio para os pés em Polímero de PVC com proteção UV, banco anatômico estampado em chapa de aço SAE 1020 isento de estofamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK autotravante e parafusos zincados (antioxidantes). Dimensões: Altura: 0,90 m; largura: 1,10 m; comprimento: 0,85 m	30	Und	
9	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM AÇO CARBONO - Melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço de diâmetro 1", 2" e 3 ½", espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em Esferas de Baquelite, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme			



	ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Dimensões: Altura: 1,85 m; largura: 0,80 m; comprimento: 0,80 m.	30	Und	
10	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, EM AÇO DE CARBONO - Aumenta a mobilidade das articulações dos ombros e cotovelos. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço de diâmetro 1", 2" e 3 ½", espessura do aço de 2mm a 3mm, apoio para as mãos em Esferas de Baquelite, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), tampões em aço de carbono para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, adesivo Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Dimensões: Altura: 1,50 mt; largura: 1,15 m comprimento: 1,15 cm	30	Und	
11	SUPINO, EM AÇO DE CARBONO - Aparelho para realizar exercícios abdominais. Fortalece a musculatura do abdômen e previne problemas de coluna. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm, 4,75 mm; 3 mm; chapa xadrez de no mínimo 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Dimensões: Altura: 650 mm; largura: 1400 mm; comprimento: 1600 mm.	30	Und	
12	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS, EM AÇO DE CARBONO - Exercitador: Fortalece a musculatura dos membros inferiores e coxas - Prancha: Melhora a flexibilidade da região lombar. Descrição Técnica: Fabricado com tubos de aço de diâmetro 1", 2" e 4", manípulos e apoio para os pés em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/2009), rolamentos de esferas blindados tipo 2RS, tampões em aço de carbono proteção, adesivo	30	Und	

	Alta Performance com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Dimensões: Altura: 1,55 m; largura: 1,63 m; comprimento: 0,80 m.			
--	---	--	--	--

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.2. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.2.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.2.2. Os produtos desta licitação, serão **entregues e instalados em local informado no ato do envio da Ordem de Compra;**

2.2.2.1. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.2.3. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.2.4. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as Agências Reguladoras.

2.2.5. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

2.2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

2.2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.

2.2.8. ***O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;***

2.2.9. A Ata de Registro de preços e a Minuta Contratual oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
(X) ATA POR REGISTRO DE PREÇO	() CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1.**A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar a oferta de espaços públicos destinados à prática regular de atividades físicas, à promoção da saúde e ao incentivo de hábitos de vida saudáveis, mediante a implantação e ampliação de academias ao ar livre em áreas estratégicas da sede e dos distritos do Município de Senhor do Bonfim – BA.
- 3.2.**Embora o Município disponha de praças e demais espaços públicos de convivência, constatou-se que parcela significativa desses locais não possui infraestrutura adequada nem equipamentos específicos para a realização de exercícios físicos, o que limita sua utilização pela população e reduz as oportunidades de acesso gratuito à prática de atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida. Essa realidade impacta principalmente pessoas idosas, adultos, jovens e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente não dispõem de recursos para utilizar estabelecimentos privados destinados à prática de atividades físicas.
- 3.3.**Sob o aspecto técnico, a implantação de academias ao ar livre representa solução consolidada e amplamente utilizada pela Administração Pública, em razão de sua eficácia na promoção da saúde preventiva, na redução dos efeitos do sedentarismo e no fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e ocupação qualificada dos espaços urbanos. Os equipamentos permitem a realização de exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação motora, mobilidade e condicionamento físico, atendendo usuários de diferentes faixas etárias e níveis de capacidade funcional, sem necessidade de custos para a população.
- 3.4.**Além dos benefícios relacionados à saúde pública, a implantação das academias ao ar livre contribui para a revitalização e valorização dos espaços públicos, amplia as oportunidades de convivência comunitária, fortalece o sentimento de pertencimento da população e incentiva a utilização segura e contínua das áreas de lazer, promovendo maior integração social e melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- 3.5.**A solução proposta consiste no fornecimento, instalação e montagem completa de equipamentos para academias ao ar livre, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento. Essa alternativa mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa por proporcionar infraestrutura permanente, elevada durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e ampla utilização pela população, assegurando maior retorno social dos investimentos públicos ao longo da vida útil dos equipamentos.
- 3.6.**Os benefícios esperados com a contratação incluem a ampliação do acesso da população à prática regular de atividades físicas; a promoção da saúde e da qualidade de vida; o incentivo à prevenção de doenças crônicas associadas ao sedentarismo; o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social; a valorização e melhor utilização dos espaços públicos; a redução de custos futuros com ações de saúde preventiva; e a incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal, proporcionando benefícios duradouros para toda a coletividade.
- 3.7.**Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da supremacia do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária e adequada para ampliar o acesso da população a equipamentos públicos voltados à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento social do Município de Senhor do Bonfim – BA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto deste processo licitatório consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para instalação em espaços públicos, classificados como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade amplamente definidos no mercado e capazes de atender às necessidades da Administração sem complexidade técnica extraordinária.
- 4.2.** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente as relativas à segurança, uso coletivo e instalações em ambientes externos, incluindo, quando pertinente, normas da ABNT, certificações de segurança e padrões de fabricação adequados ao uso contínuo pela população.
- 4.3.** Todos os equipamentos objeto da presente contratação, deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada qualidade e atender às condições mínimas de segurança, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.
- 4.4.** Os equipamentos deverão apresentar:
- I.** Robustez e resistência estrutural adequadas ao uso contínuo e frequente em áreas públicas, suportando as cargas para as quais foram projetados;
 - II.** Fabricação em materiais anticorrosivos ou devidamente protegidos contra corrosão, oxidação e intempéries, com acabamento apropriado que impeça a deterioração precoce e assegure maior vida útil aos equipamentos;
 - III.** Acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes, saliências ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos à integridade física dos usuários;
 - IV.** Conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes para o respectivo equipamento, ou, na ausência de norma específica, observância às normas técnicas nacionais e aos requisitos de segurança, qualidade, ergonomia e desempenho aplicáveis ao objeto, devendo a contratada apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos, laudos, ensaios, certificados ou declarações do fabricante que comprovem o atendimento a tais requisitos.
- 4.5.** O não atendimento aos requisitos estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar a recusa do equipamento pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- 4.6.** Os bens a serem adquiridos deverão possuir:
- I.** Robustez e resistência estrutural, adequadas ao uso frequente e a intempéries climáticas;
 - II.** Materiais anticorrosivos e com acabamento apropriado, que evitem deterioração precoce e garantam a durabilidade do equipamento;
 - III.** Componentes com design ergonômico e funcional, que assegurem a acessibilidade e a usabilidade por diferentes faixas etárias;
 - IV.** Padrão de segurança compatível com uso público, evitando riscos de lesões, quedas ou acidentes;
 - V.** Garantia mínima de 12 meses do fabricante, abrangendo defeitos estruturais, de fabricação e de instalação.
- 4.7.** Os equipamentos metálicos objeto da presente contratação deverão possuir tratamento anticorrosivo e sistema de pintura compatíveis com sua utilização em áreas externas, garantindo resistência às intempéries, durabilidade, proteção contra corrosão e adequado acabamento superficial, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



- 4.8.**A comprovação da conformidade do tratamento anticorrosivo e do sistema de pintura deverá ser realizada mediante apresentação de laudos técnicos, certificados de ensaio ou documentos equivalentes, emitidos por laboratório acreditado ou por organismo de avaliação da conformidade competente, que atestem o atendimento às normas técnicas pertinentes.
- 4.9.**A apresentação dos referidos documentos não constituirá requisito de habilitação da licitante nem condição para aceitação da proposta, considerando que os equipamentos poderão ser fabricados ou disponibilizados somente após a contratação.
- 4.10.**A contratada deverá apresentar os laudos técnicos, certificados ou documentos equivalentes à fiscalização do contrato antes do recebimento definitivo dos equipamentos, como condição para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.** A ausência da documentação comprobatória ou a constatação de desconformidade com os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa do recebimento dos equipamentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis e da adoção das demais medidas previstas na legislação vigente.
- 4.12.**A aquisição e instalação deverão observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade ambiental e promoção do bem-estar coletivo, alinhando-se aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação e ampliação de academias ao ar livre, incluindo o transporte, a montagem, a instalação e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, em áreas previamente definidas pela Administração Municipal de Senhor do Bonfim – BA.
- 5.2.**A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada resistência mecânica e apropriados para utilização permanente em ambientes externos, devendo apresentar durabilidade, segurança, estabilidade estrutural e resistência às condições climáticas, garantindo seu adequado funcionamento durante toda a vida útil.
- 5.3.**Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à sua instalação e pleno funcionamento, não sendo admitido o fornecimento de itens incompletos ou que demandem aquisições complementares por parte da Administração.

- 
- 5.4.A solução compreende todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, entrega em condições de uso, garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de garantia, assegurando a adequada utilização dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.
- 5.5.Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados critérios que assegurem elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção, facilidade de conservação, disponibilidade de peças de reposição e possibilidade de substituição de componentes, visando minimizar custos operacionais e maximizar a vida útil dos equipamentos.
- 5.6.Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais resistentes à corrosão, à oxidação, à radiação ultravioleta (UV), à umidade e às demais intempéries, devendo possuir acabamento que garanta proteção contra desgaste prematuro, preservando suas características estruturais, funcionais e estéticas durante sua utilização em ambientes externos.
- 5.7.A solução deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando, sempre que tecnicamente viável, materiais de elevada durabilidade, componentes recicláveis ou passíveis de reciclagem e processos produtivos que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.
- 5.8.A instalação deverá ser executada de forma a garantir a estabilidade estrutural, a segurança dos usuários e a adequada integração dos equipamentos aos espaços públicos existentes, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, ergonomia e segurança.
- 5.9.As especificações técnicas de cada equipamento, incluindo características construtivas, materiais, dimensões, capacidade de utilização, acabamento, requisitos de qualidade, critérios de aceitação e demais exigências necessárias ao atendimento da necessidade da Administração, encontram-se detalhadas na planilha de especificações e quantitativos constante deste Termo de Referência.



5.10.A solução adotada apresenta a melhor relação entre desempenho, durabilidade, custo de manutenção e benefício social, proporcionando infraestrutura permanente destinada à promoção da saúde, ao incentivo da prática regular de atividades físicas, ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer e à valorização dos espaços públicos municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1.Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

6.1.1. Os produtos desta licitação, serão entregues em local a ser informado no ato do envio da Ordem de Compra.

- a) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega das matérias **será de 25 (vinte e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compras emitido pelo setor responsável;
- b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços e compatibilidade com os itens solicitados.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.Caso o produto que tenha sido entregue em divergência do item constante neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3.Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

- 
- 6.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega, esta deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- 6.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 6.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;
- 6.7.** Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;
- 6.8.** Em caso de ocorrências dos itens 6.2 e 6.3, deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;
- a) Quando o item adquirido necessitar de garantia, o prazo de será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
 - c) A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - d) Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - e) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - f) Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
 - g) O custo referente ao transporte do bem será cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
 - h) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 
- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Irla Rehem Jabar - Decreto nº 265/2025**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato, a servidora **Lais Borges Duarte , Mat. Nº 7222**, Gerente de Fiscalização e Avaliação de contratos caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 1. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida o qual será lavrado observação contida no mesmo;
 2. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos;
 3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
 - 2. o prazo de validade;
 - 3. a data da emissão;
 - 4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6. o valor a pagar;
 - 7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência Cessão de crédito

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** amparado na Lei Federal nº 14.133/21, para **Sistema de Registro de Preço – SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento parcelado conforme requisição de compra com adjudicação pelo menor preço por **ITEM**.

7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante em cada item.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
 - b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
 - c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - h. **Certidão negativa de inidoneidade** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º);
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - j. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
 - l. **Certidão Negativa Correccional** – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.
11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
 - i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. A comprovação de que trata a alínea “t”, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (**número do livro, termo de abertura e encerramento**), inclusive cópias das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro (**Total Ativo, Total Passivo e Demonstrativo de Resultados de Exercício**), com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.
 - iii. **A Administração Pública registra que a apresentação dos balanços patrimoniais pela participantes, deverá seguir estritamente o quanto solicitado acima e que demais documentos apresentados pela licitante, não serão analisados, visto que comumente em outros certames licitatórios, as empresas apresentam todo o balanço patrimonial com demais documentos que não são necessárias à visualização, acarretando em atraso na visualização de demais documentos necessários à confirmação da Habilitação da empresa.**
 - iv. As empresas criadas no exercício da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - v. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - vi. Os documen

13. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 8.6.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão referir-se a contratos executados com características compatíveis com o objeto da contratação, observando-se:
 - i. **comprovação de fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, previstos neste Termo de Referência;**
 - ii. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou em execução, sendo que, neste último caso, deverão comprovar exclusivamente os quantitativos efetivamente executados até a data



de sua emissão, desde que a execução contratual tenha sido iniciada há, no mínimo, 6 (seis) meses.

iii. A exigência de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto visa assegurar que o licitante possua experiência prévia compatível com a dimensão e complexidade da contratação, reduzindo riscos de inexecução contratual e garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade operacional do futuro contratado. O percentual fixado mostra-se razoável e proporcional, não restringindo indevidamente a competitividade, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de comprovação de aptidão compatível com o objeto licitado. A aceitação de atestados de contratos em execução, limitada aos quantitativos efetivamente executados e com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tem por finalidade garantir a veracidade e a consistência das informações apresentadas, assegurando que a experiência comprovada seja concreta e atual.

iv. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- b. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- c. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- d. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- e. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- f. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.



7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. No procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO/FECHADO, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.7.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

7.7.3. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Setor Financeiro/Contábil (anexo a este Termo de Referência).

8.2. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela manutenção do sigilo do orçamento estimado da contratação, o qual permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na instrução do processo e aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgado somente após o encerramento da fase de apresentação das propostas, quando cabível.

8.3. A adoção dessa medida encontra-se devidamente motivada pelo interesse público e pela necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formulação das propostas pelos



licitantes ou sirva como parâmetro para a uniformização de preços, circunstâncias que podem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. O sigilo do orçamento estimado busca estimular que os licitantes apresentem propostas elaboradas a partir de seus próprios custos, metodologia de precificação e capacidade competitiva, favorecendo uma disputa mais efetiva e ampliando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

8.5. Ressalta-se que a opção pelo orçamento sigiloso não afasta o princípio da publicidade, tampouco restringe o exercício do controle sobre a contratação, uma vez que o orçamento estimado integra o processo administrativo e permanecerá integralmente acessível aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o § 1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Assim, considerando as características do objeto, a ampla competitividade existente no mercado e a necessidade de assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, conclui-se que a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso constitui medida tecnicamente justificada, juridicamente amparada e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.7. O orçamento estimado encontra-se devidamente registrado nos autos, disponível para os órgãos de controle, e será tornado público ao final da fase de julgamento, conforme previsto na legislação e boas práticas consolidadas pelos órgãos de fiscalização e controle externo.

8.5.1. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.6. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- 9.1.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.6. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 9.1.7. Manter, durante todo o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 9.1.8. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o fornecimento da mão de obra;
- 9.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 9.1.10. Fornecer os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a execução;
- 9.1.11. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de execução;
- 9.1.12. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da prestação dos serviços, não sendo aceito os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 9.1.13. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 9.1.14. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 9.1.15. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 9.1.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.1.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.18. Apresentação de proposta com especificações detalhadas dos serviços a serem fornecidos. Preço unitário e total, com validade mínima conforme exigido no edital.
- 9.1.19. Cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais normas de proteção de dados.
- 9.1.20. Cumprimento de Normas de Segurança e Qualidade, os serviços devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pela legislação vigente.

9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Obrigações de Pagamento;
- 9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 9.2.3. Realizar a retenção de tributos conforme legislação vigente;



- 9.2.4. Proceder às retenções e glosas devidas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.5. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.6. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da execução dos serviços;
- 9.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto contratado;
- 9.2.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - a. Fornecer documentação, acessos e informações necessárias à execução do objeto, quando aplicável;
 - b. Indicar formalmente o gestor e fiscal do contrato;
- 9.2.11. Receber o objeto contratado nas seguintes condições:
 - a) Provisoriamente: No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente: Após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo estabelecido no contrato;
- 9.2.12. Recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do contrato;
- 9.2.13. Exigir a substituição dos serviços que não atendam às especificações;
- 9.2.14. Manter controle atualizado das obrigações contratuais, prazos e condições;
- 9.2.15. Observar o cronograma de execução e prazos estabelecidos;
- 9.2.16. Promover avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados;
- 9.2.17. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.2.18. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 9.2.19. Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- 9.2.20. Garantir o contraditório e ampla defesa em procedimentos sancionatórios;
- 9.2.21. Publicar extratos contratuais e aditivos conforme exigências legais;
- 9.2.22. Atuar como Controlador de dados pessoais, nos termos da LGPD;
- 9.2.23. Fornecer diretrizes sobre tratamento de dados pessoais à CONTRATADA;
- 9.2.24. Responder a solicitações de titulares de dados, quando aplicável;
- 9.2.25. Rescindir o contrato unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- 9.2.26. Aplicar sanções administrativas previstas em lei e no contrato;
- 9.2.27. Fiscalizar a execução do contrato a qualquer tempo;
- 9.2.28. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 9.2.29. Solicitar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.3. OBRIGAÇÕES MÚTUAS:

- 9.3.1. Ambas as partes deverão comunicar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- 9.3.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato relacionado à execução do objeto para se eximir das obrigações assumidas;
- 9.3.3. O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação contratual sujeitará a parte infratora às sanções previstas em lei e no contrato.



10. DA GARANTIA E PRESTADORES FORA DO MUNICÍPIO

- 11.** Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;
- 12.** As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;
- 13.** No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;
- 14.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;
 - 14.1.** No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.
 - 14.2.** Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurado.



12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I- Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Anexo I – Dotação orçamentária.

Senhor do Bonfim-Ba, 27 de julho de 2026.

Auzeneide Nunes da Silva

Matrícula: 1796